



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1580, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**"MAJORA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário - ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.190/2015, fixando o valor em 293,21 (duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

**Parágrafo Único.** O aumento de valor deverá retroagir ao mês de abril/2024 e o pagamento realizado em uma única parcela.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentaria própria.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

